



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35162.000044/2019-80

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019 PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE UBERLÂNDIA, E O SR WALTER PRUDENTE JUNIOR.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, instituído na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente INSS, através de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. Amazonas, 266, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. **LEONARDO DE PÁDUA GOMES**, nomeado pela Portaria MPS Nº216 de 20/09/2023, publicada no DOU de 20/09/2023, portador do RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], matrícula funcional nº 0.949.189, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114 de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81 de 23/07/2020, e o Sr. **WALTER PRUDENTE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Locação nº 22/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 22/2019, pelo período de 60(sessenta) meses a contar de **31/12/2023 a 31/12/2028**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor locativo mensal do Contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Parágrafo único - O locador dispensa o direito aos reajustes contratuais pretéritos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 0912200322000001, Natureza da Despesa: 339036, Fonte: 0250, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de

Empenho de nº 2023NE580050, de 12/12/2023, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à despesa mensal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo Locatário, a cada início de exercício, dotação orçamentaria própria para sua respectiva cobertura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas todas as Cláusulas e condições constantes do Contrato original não atingidas pelas alterações introduzidas no presente termo aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Uberlândia/MG, 26 de dezembro de 2023.

---

**LEONARDO DE PÁDUA GOMES**

INSS - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II  
LOCATÁRIO

---

**WALTER PRUDENTE JUNIOR**

LOCADOR

**CÉLIO DE OLIVEIRA PENA**

Gestor do Contrato.

TESTEMUNHA

**ANTÔNIO LUIDI DE OLIVEIRA MORAES**

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos / SRSE-II  
TESTEMUNHA

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 26/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER PRUDENTE JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIO DE OLIVEIRA PENA, Técnico do Seguro Social**, em 27/12/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIDI DE OLIVEIRA MORAES, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 27/12/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14476801** e  
o código CRC **42768F18**.

---

Referência: Processo nº 35162.000044/2019-80

SEI nº 14476801

---

Criado por [celiopena](#), versão 3 por [celiopena](#) em 26/12/2023 10:56:39.